

TERMO ADITIVO Nº 188/2017

9.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 348/2015-PJ, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A **FUNDAÇÃO DO ABC ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE – OSS**, PARA FORMAÇÃO DE PARCERIA PARA O FOMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ÂMBITO DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

A Prefeitura Municipal de Santo André, representada pela Secretária de Saúde, com fundamento no artigo 14 do Decreto Municipal nº 15.926/09, e a **FUNDAÇÃO DO ABC ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE – OSS**, representada pela sua presidente, Sr. CARLOS ROBERTO MACIEL, portador do RG n.º 8.518.368 e CPF n.º 607.276.598-04, à vista do que consta no **Processo Administrativo n.º 42.130/2014-6**, desta Prefeitura, e no Contrato de Gestão n.º 348/2015-PJ, celebrado entre as mesmas partes em 30/06/2015, resolvem aditar o respectivo Contrato, de acordo com as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Suprimir o valor de R\$ 101.160,00 (Cento e um mil, cento e sessenta reais), da dotação 40.01.3.3.50.39.10.122.0043.2.128.02 – Fonte 02 – Estadual, referente a saldo não utilizado do Termo Aditivo 31/2017, da Campanha “Todos Juntos contra o Aedes Aegypti”, realizada no período de março e abril de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Aditar o presente termo de parceira no valor de R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais) visando as ações de combate a dengue

do Programa de Incentivo aos Municípios, da Campanha “Todos Juntos contra o Aedes Aegypti” da Secretaria de Estado da Saúde, para o período de outubro e novembro de 2017, de acordo com o estipulado no Plano Operativo – Campanha Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti anexo, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente em 2017, e onerarão a dotação própria consignada sob o número abaixo indicado, ficando ajustado que a presente alteração vale para todas as parcelas pagas no corrente ano:

Fonte	Dotação
02 – Estadual	40.40.3.3.50.39.10.304.0046.2.146.02

CLÁUSULA QUARTA

Os repasses financeiros serão transferidos à entidade após o recebimento do recurso repassado pela Secretaria de Estado da Saúde e de acordo com o número de agentes e de dias trabalhados, respeitado a Resolução SS n.º 84, de 29/09/2017 - SES.

CLÁUSULA QUINTA – DO TRABALHO DOS AGENTES


O trabalho dos agentes consiste na realização de vistorias domiciliares a serem realizadas aos sábados visando eliminar criadouros do mosquito, bem como mobilizar a população para evitar novas infestações.

Os profissionais envolvidos na Campanha serão remunerados de acordo com o número de dias trabalhados, sendo o valor de cada diária R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), valor este estipulado pela Resolução SS n.º 84, de 29/09/2017 - SES.

CLAUSULA SEXTA

As partes ratificam as demais cláusulas, naquilo que não colidirem com a legislação pertinente.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas para que produza jurídicos e legais efeitos.


Eu, Rosana M. Pascuotte, 
Gerente de Contratos digitei-o, conferi, e subscrevo.

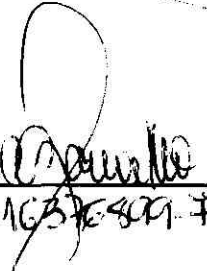
Santo André, 27 de outubro de 2017.


DRA. ANA PAULA PEÑA DIAS
SECRETÁRIA DE SAÚDE


FUNDAÇÃO DO ABC ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE – OSS
Representante Legal: CARLOS ROBERTO MACIEL

TESTEMUNHAS:

1)- 
Arnaldo Maciel da Silva
RG 16 703 141 7

2)- 
Rosana M. Pascuotte
RG 16376899-7